

LEI Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2005 DE 11 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 798/2005 de 11 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Aos anexos I, IV e IX da Lei Municipal nº 657 de 02 de Maio de 1997 e alterações posteriores, ficam acrescentadas as redações dos Anexos II, III e IV que fazem parte integrante desta lei”.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Ação Social, autorizado no anexo I da lei 798 de 11 de Janeiro de 2005.

Art. 3º - Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV que são partes integrantes da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 30 de Junho de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2005

ANEXO I

Secretaria	Departamentos Criados	Cargo de Diretor de Departamento ou Secretário
------------	-----------------------	--

Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo
	Departamento Municipal de Esportes e Lazer	Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria de Saúde		Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Ação Social		Secretário Municipal de Ação Social

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 30 de Junho de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2005

ANEXO II

FICA ACRESCENTADO
AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:

.....

24. Secretário de Escola		06
...		
27. Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo	01	
28. Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer		01
29. Secretário Municipal de Ação Social		01

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 30 de Junho de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2005

ANEXO III

FICA ACRESCENTADO AO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:

Nome do Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimentos
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo	DCT	01	VSC X
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	DEL	01	VSC X
Secretário Municipal de Ação Social	SAS	01	VSC XIII
Secretário de Escola	SEE	06	VSC III

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 30 de Junho de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2005

ANEXO IV

FICA ACRESCENTADO AO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:

...

25. DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

25.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, sob subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

25.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

25.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

25.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

25.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

26. DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

26.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, sob subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

26.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

26.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

26.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

26.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

27. SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

27.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Ação Social, 27.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

27.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

27.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

27.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

Prefeitura Municipal de Ijaci

Em 30 de Junho de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL